

COMENTÁRIOS – ANTAQ/DF

COMENTÁRIOS DE LÍNGUA PORTUGUESA ELABORADOS PELO PROFESSOR ERNANI PIMENTEL, DA EQUIPE VESTCONCURSOS

ERNANI PIMENTEL

Ex-seminarista, gramático, com formação em Língua Portuguesa, Latim, Grego e Lingüística, professor de Análise de Texto, com formação em Teoria e em Análise Literária. É pesquisador de Língua Portuguesa há mais de quarenta anos e autor de mais de 10 mil páginas didáticas e de livros que são *best-sellers* nessa área.

No decorrer dos comentários, apontam-se livros e capítulos, editados pela **Vestcon Editora**, de autoria do Professor Ernani Pimentel. A seguir, as siglas e os nomes dos respectivos livros:

GpP = Gramática pela Prática;

ASV = Análise Sintática Visual;

IIT = Intelecção e Interpretação de Textos.

QUESTÃO 1.

COMENTÁRIO:

Certo. Na argumentação do segundo parágrafo (que se inicia com “É preciso...”) propõem-se três soluções – **levar em consideração o interesse público, ampliar os compromissos de proteção ao meio ambiente e ter como objetivo o bem-estar dos indivíduos** –, para que se combatam “as doses crescentes de pessimismo”, citadas no início do primeiro parágrafo (IIT, Informações Indispensáveis, Intelecção).

QUESTÃO 2.

COMENTÁRIO:

Certo. (GpP – Verbo, Modo verbal).

QUESTÃO 3.

COMENTÁRIO:

Errado. A preposição “com” (l. 3) e a expressão “de modo que” não têm sentido semelhante. A expressão “de modo que” denota consequência, ao passo que a preposição “com”, no texto, tem sentido de causa. A substituição desta por aquela comprometeria a correção gramatical, pois a expressão “de modo que” faz parte de orações desenvolvidas, e não de reduzidas, como no caso das reduzidas de gerúndio do texto (ASV – Orações reduzidas).

QUESTÃO 4.

COMENTÁRIO:

Errado. No texto não se fala que os “Estados de bem-estar social” têm problemas, tampouco que executam a pena de morte. É dito que esses estados estão nos corredores de espera da pena de morte, ou seja, emprega-se uma metáfora para dizer que esse tipo de Estado está em vias de ter fim.

QUESTÃO 5.

COMENTÁRIO:

Certo. (GpP – Pontuação).

QUESTÃO 6.

COMENTÁRIO:

Certo. O ponto de partida do texto é a constatação de que cresce o pessimismo em relação ao futuro da humanidade (l. 1 a 3). O contraponto quem dá é o *Per Capita* com a recomendação de que **é preciso investir no povo** (l. 6), um argumento em favor da solução do problema. O período sintático iniciado por “Configurar” constitui uma sequência argumentativa, porque enumera **maneiras de se investir no povo** que são as três soluções relacionadas no comentário da questão 1.

**QUESTÃO 7.
COMENTÁRIO:**

Certo. O demonstrativo “essas” (l.13) constitui um elemento de coesão anafórica, ou seja, retoma algo que já foi dito. No caso, a expressão provavelmente irônica “essas belezas” está-se referindo sim ao que a antecede, que são as mesmas três soluções citadas no comentário da questão 1, duas das quais são a **proteção ao meio ambiente** e o **bem-estar dos indivíduos**, estampadas nas linhas 11 e 12 do texto.

**QUESTÃO 8.
COMENTÁRIO:**

Errado. O adjetivo “agressivo” refere-se ao substantivo “assédio” e está mesmo empregado como adjetivo.

**QUESTÃO 9.
COMENTÁRIO:**

Errado. O sujeito de “transformam” é composto e tem 5 núcleos: “Trabalho”, “agenda”, “Internet”, “celular” e “carros”. Tirando-se “carros”, continua sujeito composto e o verbo deve continuar no plural “transformam” (ASV – Sujeito).

**QUESTÃO 10.
COMENTÁRIO:**

Certo. “Sempre apressado, eternamente atrasado” é exemplo de frase nominal, pois constitui predicado sem verbo (ASV, Frase, Oração, Período). Os seus núcleos, os predicativos “apressado” e “atrasado” (l. 4 e 5), qualificam ou definem o comportamento do “homem moderno” (l. 3), que se vê comparado, no texto, ao “Coelho Branco”(l. 3) da referida história infantil. (ASV, Diferenças entre o predicativo e os adjuntos adnominais e adverbiais. Predicado Nominal).

**QUESTÃO 11.
COMENTÁRIO:**

Gabarito Oficial: Certo. Nossa resposta: **Anulável.**

O texto diz “A velocidade, símbolo do desenvolvimento tecnológico e de um modo de produção e consumo cada vez mais vorazes, criou...”

A alternativa diz “O desenvolvimento das idéias do texto permite concluir que o adjetivo vorazes (l. 7) está flexionado no plural porque qualifica dois substantivos:

‘produção’ (l. 6) e ‘consumo’ (l. 7)”.

Argumentação: Pode-se pensar que o texto esteja falando em **produção e consumo vorazes**. Pode-se também ler no texto “**desenvolvimento** tecnológico” e “**modo** de produção e consumo” **vorazes**.

A leitura 2, conforme o desenvolvimento das ideias do texto, pode ser mais abrangente e mais adequada, porque inclui **desenvolvimento tecnológico**, e não só **modo de produção e consumo**.

O examinando que percebeu esse sentido mais

abrangente foi prejudicado pelo gabarito oficial, que considerou a alternativa correta. Esse prejuízo pode ser atribuído a uma ambiguidade textual, o que, por si só, seria suficiente para a anulação desse item.

QUESTÃO 12.

COMENTÁRIO:

Errado. Deveria ser inserida a forma verbal “administrar”, sem flexão, uma vez que o verbo anterior “conseguir” já está flexionado no plural: “conseguem administrar” (GpP – Concordância verbal).

QUESTÃO 13.

COMENTÁRIO:

Errado. Segundo o texto, acontece o contrário: o nosso relógio interno foi substituído pelo relógio de pulso e pelo despertador (l. 12 e 13).

QUESTÃO 14.

COMENTÁRIO:

Errado. A expressão “Esse é o começo” refere-se ao período anterior: “Iniciativas que privilegiam o bem-estar, a simplicidade, a tradição local, o resgate da história e a hospitalidade começam a pipocar pelo globo”.

QUESTÃO 15.

COMENTÁRIO:

Certo. A função explicativa a que a banca se refere baseia-se no fato de “uma mudança radical” ter a função de aposto explicativo de “uma revolução cultural”, e o aposto explicativo pode vir separado do núcleo a que se refere, por vírgula, travessão, dois-pontos... (GpP – Pontuação).

QUESTÃO 16.

COMENTÁRIO:

Gabarito Oficial: **Certo.** Nossa resposta: **Errado.** Como a ordem direta da frase é sujeito > verbo > objeto > adjunto adverbial, sempre o adjunto adverbial estará depois do sujeito, o que faz com que a expressão “cada vez mais” deva ser escrita entre vírgulas é o fato de estar intercalada entre o sujeito e o verbo (GpP – Pontuação).

QUESTÃO 17.

COMENTÁRIO:

Errado. A correção gramatical exige a continuidade da crase em “às exigências” pela regência do substantivo “atendimento” (GpP – Crase).

QUESTÃO 18.

COMENTÁRIO:

Errado. “terão” está no plural para concordar com o seu sujeito, cujo núcleo é “profissionais”.

QUESTÕES 19.

COMENTÁRIO:

Errado. O “se” funciona como partícula apassivadora e não como indeterminador do sujeito. Outra forma de voz passiva para o mesmo trecho é: ... **aquilo que é querido** (ASV – “se” indeterminador ou apassivador).

QUESTÃO 20.**COMENTÁRIO:**

Gabarito Oficial: Certo. Nossa resposta: **Errado.** O termo “de empresas e governos” não complementa, mas restringe o significado de “compromisso ético”. O termo que complementa um substantivo recebe o nome de complemento nominal, e nessa frase não há complemento nominal porque o substantivo “compromisso” não é transitivo. Pelo fato de “governos” estar coordenado pela conjunção “e” a “empresas”, pode também repetir a mesma preposição: **compromisso ético de empresas e de governos.**

QUESTÃO 21.**COMENTÁRIO:**

Errado. Expressões como “Gente boa” e “Trocando em miúdos” caracterizam afetividade e coloquialismo, que não se coadunam com os preceitos da redação oficial, entre os quais se situam a impessoalidade e a objetividade.

QUESTÃO 22.**COMENTÁRIO:**

Certo. O primeiro período do texto começa em “O cenário” e termina em “cinco anos”. O verbo **levar**, na frase, tem a seguinte regência **levar alguém a algo**, onde **alguém** (os empresários brasileiros) é objeto direto sem preposição e **a algo** (a aumentarem...), objeto direto antecedido da preposição **a**, exigida pelo verbo. Já a regência do verbo **aumentar**, na oração, é **aumentar algo**, onde **algo** (a formalização do mercado de trabalho) é objeto direto sem preposição e o **a** é apenas um artigo definido, determinando o substantivo **formalização** (ASV, (In)Transitividade Verbal; GpP, Artigo).

QUESTÃO 23.**COMENTÁRIO:**

Errado. O deslocamento do trecho “nos últimos 5 anos” para depois de “brasileiros” não pressupõe apenas uma vírgula. Seriam necessárias duas vírgulas para intercalar essa expressão entre o sujeito e o verbo (GpP – Pontuação).

QUESTÃO 24.**COMENTÁRIO:**

Certo. A conjunção **enquanto** é usada no sentido de **ao mesmo tempo, no mesmo período...**(GpP e ASV, conjunções adverbiais temporais).

QUESTÃO 25.**COMENTÁRIO:**

Certo.

Obs.: A redação desse item pode ser melhorada porque o verbo “respeitaria” está sem sujeito. Uma boa forma seria colocá-lo na passiva pronominal: **respeitar-se-iam as normas.**

COMENTÁRIOS DE ATUALIDADES ELABORADOS PELO PROFESSOR JÚLIO CÉSAR, DA EQUIPE VESTCONCURSOS

JÚLIO CÉSAR DE CASTRO GABRIEL

Licenciado em História pela Universidade de Brasília (UnB), Júlio César está cursando mestrado na Universidade de Campinas (Unicamp). O professor possui vários cursos de especialização nas áreas de História e Sociologia, além de participar ativamente de Seminários, Congressos, Conferências e Encontros por todo o Brasil. Autor de várias obras direcionadas a concursos públicos, nas disciplinas de História do Brasil, História Geral e Atualidades (Conhecimentos Gerais), Júlio tem grande experiência na preparação de candidatos a concursos públicos. Atualmente, publica pela Vestcon Editora materiais sobre Atualidades, para vários concurso.

QUESTÃO 26

COMENTÁRIO:

Certo. Representa uma tentativa do governo brasileiro de permitir a exploração de florestas dentro dos princípios da sustentabilidade.

QUESTÃO 27

COMENTÁRIO:

Errado. O texto ressalta exatamente o grande interesse de mais de mil pessoas na busca de maiores informações a respeito das concessões florestais.

QUESTÃO 28

COMENTÁRIO:

Certo. A idéia de manejo é exatamente de utilização dos recursos naturais com a manutenção sustentável da natureza.

QUESTÃO 29

COMENTÁRIO:

Errado. De maneira nenhuma, a grilagem é uma prática criminosa de ocupação de terras, tanto públicas quanto particulares, com a legalização delas de forma fraudulenta, com o objetivo de vendê-las posteriormente com grandes lucros.

QUESTÃO 30

COMENTÁRIO:

Errado. De acordo com o texto, ganhador não será necessariamente o que oferecer o melhor preço; aliás, o texto somente diz que serão levados em conta critérios econômicos, sociais e ambientais e mais nada.

QUESTÃO 31

COMENTÁRIO:

Certo. A razão central é o grande processo de queima das florestas desmatadas, que provocam a liberação do CO².

QUESTÃO 32

COMENTÁRIO:

Certo. Esse é, por sinal, o principal tema das grandes reuniões mundiais, pois os governantes estão recebendo muita pressão de seus governados, às vezes dentro de organizações bem estruturadas, como uma ONG, por exemplo, ou por indivíduos isoladamente.

QUESTÃO 33

COMENTÁRIO:

Errado. Os EUA são os maiores poluidores do mundo, assim como o são os mais ricos também.

QUESTÃO 34

COMENTÁRIO:

Errado. O governo brasileiro não tomou nenhuma decisão no sentido de extinguir o Ibama.

QUESTÃO 35

COMENTÁRIO:

Certo. Cuidado: não confundir as dimensões da floresta amazônica como Estado do Amazonas. A floresta amazônica vai além fronteiras nacionais.

QUESTÃO 36

COMENTÁRIO:

Certo. O texto afirma que além de vitimar mais 500 mil pessoas no Brasil em uma década (1996-2006), o custo social é da ordem de quase R\$ 5 bilhões de reais por ano. O que, por si só, já é uma constatação de como é grande o problema da violência no Brasil atualmente.

QUESTÃO 37

COMENTÁRIO:

Errado. O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) é uma fundação pública federal vinculada ao Núcleo de Assuntos Estratégicos da Presidência da República. Suas atividades de pesquisa fornecem suporte técnico e institucional às ações governamentais para a formulação e reformulação de políticas públicas e programas de desenvolvimento brasileiros.

QUESTÃO 38

COMENTÁRIO:

Errado. O texto não sugere que os problemas vividos pela área de saúde sejam provocados pela ausência de mecanismos institucionais dos estados para fazerem pressão sobre a União.

QUESTÃO 39

COMENTÁRIO:

Errado. Atualmente, uma das maiores fontes de receitas financeiras para as empresas de comunicação, entre elas TVs, rádios, revistas e jornais são as publicidades de bebidas alcoólicas.

QUESTÃO 40

COMENTÁRIO:

Certo. O número elevado de acidentes de trânsito do final do ano de 2007 fez com que o governo editasse a **Medida Provisória nº 415, que proíbe a venda de bebidas nas estradas federais do Brasil.**

QUESTÃO 41

COMENTÁRIO:

Errado. O tráfico de drogas ilícitas atualmente faz uma ligação direta com o mundo global, pode-se citar a ligação entre tráfico de drogas e o comércio ilegal de armas pelo mundo todo. Basta lembrar que o criminoso mais conhecido dos brasileiros, Fernandinho Beira Mar foi preso nas matas da Colômbia fazendo negócios com as Farcs, trocando armas por drogas.

QUESTÃO 42

COMENTÁRIO:

Errado. Os EUA e a China não se equivalem em nenhum dos três. Os EUA lideram a economia mundial e são o país mais poderoso militarmente. Politicamente, possuem regimes diferentes: na China sobrevive uma ditadura de partido único, que faz um grande controle da participação política de sua população; nos EUA, há democracia desde a sua independência.

QUESTÃO 43

COMENTÁRIO:

Certo. Existe um jargão popular que diz que “conhecer é poder”, o que vale, atualmente, para o mundo globalizado, já que para conseguir dar um salto maior no processo de industrialização um país tem, necessariamente, de investir em conhecimento.

QUESTÃO 44

COMENTÁRIO:

Certo. Dois elementos marcantes do processo atual de globalização são o grande desenvolvimento no sistema de informações, fazendo com que circulem o globo de forma veloz e, até certo ponto, segura; e a evolução do sistema de transportes, hoje eficiente e rápida.

QUESTÃO 45

COMENTÁRIO:

Errado. Hoje, existe uma série de barreiras que estão impedindo a livre circulação de pessoas no mundo. Basta citar o exemplo dos muros entre os EUA e o México, fator econômico, ou o muro entre israelenses e palestinos, fator político, religioso e espacial. Outro exemplo são as limitações para entrar na União Européia, mesmo havendo a livre circulação dos cidadãos das 27 nações membros.

QUESTÃO 46

COMENTÁRIO:

Errado. A ONU, que é uma organização supra-estatal tem como um de seus maiores objetivos a busca de soluções pacíficas para os conflitos e divergências entre os povos e nações do mundo. No entanto, ela não dá exclusividade ao tema "segurança", uma vez que outros temas de grande relevância estão tomando a pauta de negociações, entre eles: a questão ambiental ou mesmo a proliferação de doenças pelo mundo.

QUESTÃO 47

COMENTÁRIO:

Errado. Os vários relatórios do IPCC – Painel Intergovernamental sobre as Mudanças Climáticas – (sigla em inglês) demonstraram, de forma irrefutável, que a ação humana tem provocado mudanças no clima do planeta, e que o aquecimento global está provocando maior derretimento das calotas polares, o que provoca a elevação do nível dos mares.

QUESTÃO 48

COMENTÁRIO:

Errado. O Brasil é mesmo um país emergente; no entanto, possui um número razoável de cientistas que participam ativamente das discussões mundiais, nos mais variados campos da ciência; pode-se citar, como exemplo, a participação do universo científico brasileiro nas discussões a respeito das mudanças climáticas, o IPCC.

QUESTÃO 49

COMENTÁRIO:

Certo. O IPCC alerta que as mudanças climáticas são extremamente preocupantes, pois estão interferindo de forma muito perigosa no equilíbrio ambiental, e também que tais mudanças estão sendo agravadas pela ação humana na busca de satisfação de suas necessidades de conforto e de bem-estar.

QUESTÃO 50

COMENTÁRIO:

Certo. O conceito de desenvolvimento sustentável é a idéia justamente de se fazer melhorias na vida humana com a utilização racional dos meios naturais, possibilitando a existência do equilíbrio ecológico sem comprometer a possibilidade de uma vida confortável do ser humano.

COMENTÁRIOS DE NOÇÕES DE ARQUIVAMENTO E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS ELABORADOS PELO PROFESSOR DARLAN, DA EQUIPE DA VESTCONCURSOS

DARLAN ETERNO

Graduado em Arquivologia e Pós-graduado em Inteligência Organizacional e Competitiva pela Universidade de Brasília (UnB), atualmente é Analista Administrativo da Agência Nacional de Águas (ANA).

QUESTÃO 51

COMENTÁRIO:

Os arquivos especializados resultam da experiência humana em determinado campo do conhecimento. *Ex.:* arquivos médicos e arquivos de engenharia.

QUESTÃO 52

COMENTÁRIO:

Quanto à natureza dos documentos, os arquivos se classificam em especiais ou especializados. A classificação em ostensivo e sigiloso se refere aquela dada aos documentos, quanto à natureza do assunto.

QUESTÃO 53

COMENTÁRIO:

Os arquivos acumulados pelas instituições públicas, em decorrência de suas atribuições administrativas, legislativas e/ou judiciárias, são considerados públicos. Enquadram-se nesta categoria os arquivos acumulados pelos Ministérios, **Agências** Reguladoras, Tribunais, Câmaras Legislativas, entre outras instituições.

QUESTÃO 54

COMENTÁRIO:

Os arquivos de primeira idade, também denominados correntes, mesmo sem movimentação (tramitação/empréstimo) entre os setores da instituição, são objeto de consultas freqüentes.

QUESTÃO 55

COMENTÁRIO:

Concluído o prazo de guarda na fase intermediária, os documentos podem ser eliminados ou recolhidos à fase permanente. O termo “transferência” denota a passagem de documentos ao arquivo intermediário, enquanto o termo “recolhimento” denota a passagem de documentos ao arquivo permanente.

QUESTÃO 56

COMENTÁRIO:

Embora o plano de classificação seja o instrumento destinado a representar e hierarquizar as funções/atividades da empresa que deram origem aos documentos, os prazos de guarda e a

destinação final dos documentos são estabelecidos por outro instrumento, denominado tabela de temporalidade.

QUESTÃO 57

COMENTÁRIO:

O registro tem a finalidade de cadastrar dados dos documentos em formulários ou sistemas eletrônicos para possibilitar a sua futura localização, a partir das informações cadastradas.

QUESTÃO 58

COMENTÁRIO:

Os documentos ostensivos são de conhecimento livre e, portanto devem ser abertos pelo protocolo. No entanto, os documentos sigilosos, pela natureza de seu conteúdo, possuem restrição de acesso e devem ser abertos pelo seu destinatário.

QUESTÃO 59

COMENTÁRIO:

A separação de parte da documentação de um ou mais processos para formação de novo processo é conhecida como desmembramento. O desentranhamento consiste na retirada de peças de um processo, e, neste caso não há a formação de novo processo.

QUESTÃO 60

COMENTÁRIO:

Os processos que foram juntados temporariamente, para estudo e à uniformidade de tratamento em matérias semelhantes, por meio da apensação, serão ao término de sua análise, separados fisicamente. Tal separação recebe o nome de desapensação, conforme a Portaria Normativa nº 5, de 19 de dezembro de 2002, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

COMENTÁRIOS DE NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA ELABORADOS PELOS PROFESSORES OLIER FILHO E MARCELO PAES, DA EQUIPE VESTCONCURSOS

OLIER FILHO

MARCELO YAMADA PAES

QUESTÃO 61

COMENTÁRIO:

Deve-se utilizar o Balanço Financeiro, pois demonstra os ingressos e dispêndios de recursos financeiros a título de receita e despesas orçamentárias. É o que dispõe a Lei nº 4.320/1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para a União, Estados, Distrito Federal e Municípios em seu art. 103: "O Balanço Financeiro demonstrará a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécies provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte".

QUESTÃO 62

COMENTÁRIO:

O Anexo de Riscos Fiscais integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não o Plano Plurianual. É o que dispõe o art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000: A Lei de Diretrizes Orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

QUESTÃO 63

COMENTÁRIO:

Capital de giro é o montante de recursos necessários para a empresa realizar seus negócios e correspondem, geralmente, de 50% a 60% dos ativos da empresa. Sendo assim, é imprescindível uma correta e permanente administração desse tipo de capital para evitar interrupções dispendiosas imprevistas resultantes dos impactos das diversas e constantes mudanças enfrentadas no panorama econômico e político.

QUESTÃO 64

COMENTÁRIO:

Entende-se por despesa o gasto relativo a bem ou serviço consumido direta ou indiretamente para obtenção de receitas, manutenção e remuneração do capital de terceiros. *Exemplo:* salários, material de escritório, água, energia elétrica, juros, aluguel etc. Por investimento entende-se o gasto ativado em função de sua vida útil (máquinas) ou de benefícios atribuíveis a períodos futuros.

QUESTÃO 65

COMENTÁRIO:

A Constituição Federal de 1988 dispõe expressamente em seus arts. 70 e 71 que o Controle Externo, no âmbito federal, será exercido pelo Congresso Nacional com auxílio do TCU e que o Sistema de Controle Interno será exercido pelos Poderes. As funções fiscalizatórias de um ministro de estado estão compreendidas nas funções de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

QUESTÃO 66

COMENTÁRIO:

O TCU, embora detenha nome de tribunal, é um órgão administrativo, já que não faz parte do Poder Judiciário e não detém poder jurisdicional em sentido formal. A maior parte da doutrina entende que suas decisões fazem coisa julgada administrativa, ou seja, suas decisões podem ser revistas pelo Poder Judiciário em análise de legalidade e legitimidade, todavia não podem ser revistas as questões de mérito.

QUESTÃO 67

COMENTÁRIO:

O TCU não pode sustar contratos administrativos diretamente, mas pode assinar prazo para que o órgão ou entidade adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei se verificada ilegalidade. É o que dispõe o art. 71, IX, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal de 1988.

QUESTÃO 68

COMENTÁRIO:

A competência concorrente sobre orçamento cabe à União, Estados e Distrito Federal, não cabendo aos municípios essa competência. Art. 24, II, CF/1988. Ademais, a maior parte da doutrina não reconhece a competência concorrente aos municípios, qualquer que seja a matéria.

QUESTÃO 69

COMENTÁRIO:

Correta a assertiva. É o que dispõe expressamente o art. 4º, I, b, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

QUESTÃO 70

COMENTÁRIO:

A Constituição Federal de 1988 veda expressamente em seu art. 176, VII, a concessão ou utilização de créditos ilimitados.

COMENTÁRIOS DE NOÇÕES DE RECURSOS HUMANOS E DE MATERIAIS ELABORADOS PELO PROFESSOR CARLOS EDUARDO, DA EQUIPE VESTCONCURSOS

Carlos Eduardo Gonçalves da Silva

Bacharel Em Administração pela Universidade de Brasília e Pós-Graduando na área de Gestão. Atua em Gestão Pública e Administração de Recursos Materiais, é Gerente de Relacionamento de Clientes Exclusivos do Banco do Brasil, Professor Convidado de Administração de Recursos Materiais na Universidade de Brasília e Servidor Público Federal do Superior Tribunal de Justiça.

QUESTÃO 71

COMENTÁRIO:

As necessidades da organização, dos seus colaboradores e dos seus clientes devem ser sempre levantadas, pois é a partir delas que são estabelecidas as estratégias para o processo de treinamento das pessoas. Numa primeira fase, de levantamento, faz-se um diagnóstico dessas necessidades, para que, logo em seguida, numa espécie de programação do treinamento, definam-se os melhores métodos para suprir as necessidades que foram percebidas.

QUESTÃO 72

COMENTÁRIO:

A questão está incorreta porque diz que **apenas** os eventos excepcionalmente negativos são levados em consideração. Na verdade, no método de avaliação de desempenho por incidentes críticos deve descrever tanto os eventos críticos negativos como também os eventos críticos positivos, de forma que o avaliador tenha em mãos ambos os aspectos que precisam ser melhorados e os aspectos considerados desejáveis.

QUESTÃO 73

COMENTÁRIO:

Apesar de o termo **rotatividade** ser comumente utilizado pelas pessoas em âmbitos seccionais dentro de uma organização, a definição formal do termo **rotatividade** dentro do mundo administrativo se restringe à movimentação de pessoas de fora para dentro da organização e vice-versa, ou seja, refere-se ao desligamento de pessoas de uma organização e entrada de nova força de trabalho na mesma.

QUESTÃO 74

COMENTÁRIO:

O item está correto e, além dessas fases, podemos citar inúmeras outras fases associadas ao processo de compras, tais como seleção e qualificação de fornecedores, negociação de contratos, mensuração da qualidade etc. O importante é lembrar que as etapas mencionadas na questão não são as únicas fases do ciclo de compras, mas como o elaborador não restringiu o processo somente a essas três fases, a questão fica verdadeira.

QUESTÃO 75

COMENTÁRIO:

A questão não é verdadeira, pois o tempo de reposição nada mais é que o período compreendido entre o ato de emissão do pedido de compras até a sua efetiva entrega na organização. Portanto, não se deve contar o tempo de reposição somente na hora em que o pedido da compra chega ao fornecedor, mas já no momento da emissão do pedido da compra.

QUESTÃO 76

COMENTÁRIO:

Na verdade, **predileção** é uma técnica de previsão de consumo em que o quadro de vendas futuras é estabelecido por funcionários e conhecedores de fatores influentes tanto nas vendas quanto no mercado. O conjunto de técnicas de previsão de consumo, que tem como base a premissa de que o futuro será a repetição do passado se chama **projeção**.

COMENTÁRIOS DE NOÇÕES DE CIDADANIA ELABORADOS PELO PROFESSOR JÚLIO CÉSAR, DA EQUIPE VESTCONCURSOS

JÚLIO CÉSAR DE CASTRO GABRIEL

Licenciado em História pela Universidade de Brasília (UnB), Júlio César está cursando mestrado na Universidade de Campinas (Unicamp). O professor possui vários cursos de especialização nas áreas de História e Sociologia, além de participar ativamente de Seminários, Congressos, Conferências e Encontros por todo o Brasil. Autor de várias obras direcionadas a concursos públicos, nas disciplinas de História do Brasil, História Geral e Atualidades (Conhecimentos Gerais), Júlio tem grande experiência na preparação de candidatos a concursos públicos. Atualmente, publica, pela Vestcon Editora, materiais sobre Atualidades para vários concursos.

QUESTÃO 77

COMENTÁRIO:

Um dos primados básicos para o exercício da cidadania é a fidelidade à verdade, mesmo que isso signifique prejuízo para o Poder Público. Não existe a noção de cidadania sem que o cidadão seja respeitado pelo Poder Público, e, para isso, ele terá que sempre ter acesso à verdade, não importando que interesses venham desse ato.

QUESTÃO 78

COMENTÁRIO:

O servidor público não é visto como um ser em si mesmo, mas como membro de uma comunidade, então a sua vida profissional se integra na pessoal, e o primado da ética deverá conduzir o seu trabalho, pois assim fazendo ele estará contribuindo para o bem-estar de todos, inclusive próprio. O exercício da cidadania é um conjunto de direitos que dá à pessoa a possibilidade de participar ativamente da vida e do governo de seu povo. Aquele que não tem cidadania está marginalizado ou excluído da vida social e da tomada de decisões, ficando numa posição de inferioridade dentro da sociedade de que participa.

QUESTÃO 79

COMENTÁRIO:

No exercício da cidadania não existe um indivíduo dividido em partes, mas, sim, um todo, em que o lado profissional não pode ser separado do pessoal; por isso, a conduta de um servidor público deverá ser pautada pelos padrões éticos, tanto em sua vida particular quanto no exercício profissional, pois o exercício da cidadania é realizado em todos os momentos da vida de uma pessoa. Para o exercício pleno da cidadania, o cidadão deverá respeitar e participar das decisões da sociedade para melhorar suas vidas e a de outras pessoas.

QUESTÃO 80

COMENTÁRIO:

O comportamento de um servidor público que não respeita o público não pode ser considerado ético em nenhuma hipótese. Não existe justificativa aceitável para que um

usuário do serviço público receba atendimento descortês. O exercício da cidadania está no respeito dos direitos de todos. O tratamento respeitoso faz parte de um tratamento ético, e a ética é um dos componentes essenciais da cidadania. Um cidadão que não é tratado com ética tem parte de sua cidadania furtada e a cidadania é o exercício pleno dos direitos de um cidadão.

COMENTÁRIOS DE NOÇÕES DE CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ELABORADOS PELO PROFESSOR GUSTAVO ADOLFO MAIA JÚNIOR, DA EQUIPE VESTCONCURSOS

GUSTAVO ADOLFO MAIA JÚNIOR

Gustavo Adolfo Maia Junior, Analista Judiciário, no TST, desde 2008; Advogado da Caixa, 2002/2008. Especialista em Processo Civil e Trabalhista, pela Universidade Cândido Mendes; Especialista em Direito e Jurisdição, pela Escola Superior da Magistratura/DF. Autor de artigos jurídicos e do livro *Direito do Trabalho na Visão das Bancas*, no prelo.

QUESTÃO 81

COMENTÁRIO:

A solução desse quesito liga-se à leitura conjunta do inciso XX e do parágrafo único do art. 22 da Constituição Federal:

“**Art. 22.** Compete privativamente à União legislar sobre:

(...)

XX – sistemas de consórcios e sorteios;

Parágrafo único. Lei complementar poderá autorizar os Estados a legislar sobre questões específicas das matérias relacionadas neste artigo.”

Apura-se, então, que apesar de ser competência privativa da União legislar sobre o sistema de consórcios e sorteios, admite-se autorização, por meio de lei complementar, para que Estados disponham sobre questões específicas atinentes a essa matéria.

QUESTÃO 82

COMENTÁRIO:

Essa questão se resolve nos termos do art. 32 da Constituição Federal, notadamente em seu § 1º:

“**Art. 32.** O Distrito Federal, vedada sua divisão em Municípios, reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos com interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços da Câmara Legislativa, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição.

§ 1º Ao Distrito Federal são atribuídas as competências legislativas reservadas aos Estados e Municípios.

§ 2º A eleição do Governador e do Vice-Governador, observadas as regras do art. 77, e dos Deputados Distritais coincidirá com a dos Governadores e Deputados Estaduais, para mandato de igual duração.

§ 3º Aos Deputados Distritais e à Câmara Legislativa aplica-se o disposto no art. 27.

§ 4º Lei federal disporá sobre a utilização, pelo Governo do Distrito Federal, das polícias civil e militar e do corpo de bombeiros militar.”

QUESTÃO 83

COMENTÁRIO:

Conforme o inciso XXV do art. 5º da Constituição, no caso de iminente perigo público, a autoridade competente poderá usar de propriedade particular, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

QUESTÃO 84

COMENTÁRIO:

Conforme os incisos XI e XII do art. 5º da Constituição, a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial. Ademais, é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal.

Com efeito, o STF tem jurisprudência firme em reconhecer que a inviolabilidade de domicílio abrange também escritórios de profissionais liberais.

QUESTÃO 85

COMENTÁRIO:

De fato, o art. 83 da Constituição revela que o Presidente e o Vice-Presidente da República não poderão, sem licença do Congresso Nacional, ausentar-se do País por período superior a quinze dias, sob pena de perda do cargo. Entretanto, isso não significa vedação de que ambos ausentem-se do País ao mesmo tempo. Bem assim, o art. 80 da Constituição prevê a ordem de sucessão para suprir a ausência simultânea de Presidente e Vice-Presidente (em caso de impedimento do Presidente e do Vice-Presidente, ou vacância dos respectivos cargos, serão sucessivamente chamados ao exercício da Presidência o Presidente da Câmara dos Deputados, o do Senado Federal e o do Supremo Tribunal Federal.)

QUESTÃO 86

COMENTÁRIO:

Antes de mais nada, revisemos os dispositivos constitucionais atinentes ao Congresso Nacional:

Art. 44. O Poder Legislativo é exercido pelo Congresso Nacional, que se compõe da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Parágrafo único. Cada legislatura terá a duração de quatro anos.

Art. 45. A Câmara dos Deputados compõe-se de representantes do povo, eleitos, pelo sistema proporcional, em cada Estado, em cada Território e no Distrito Federal.

§ 1º O número total de Deputados, bem como a representação por Estado e pelo Distrito Federal, será estabelecido por lei complementar, proporcionalmente à população, procedendo-se aos ajustes necessários, no ano anterior às eleições, para que nenhuma daquelas unidades da Federação tenha menos de oito ou mais de setenta Deputados.

§ 2º Cada Território elegerá quatro Deputados.

Art. 46. O Senado Federal compõe-se de representantes dos Estados e do Distrito Federal, eleitos segundo o princípio majoritário.

§ 1º Cada Estado e o Distrito Federal elegerão três Senadores, com mandato de oito anos.

§ 2º A representação de cada Estado e do Distrito Federal será renovada de quatro em quatro anos, alternadamente, por um e dois terços.

§ 3º Cada Senador será eleito com dois suplentes.

Art. 47. Salvo disposição constitucional em contrário, as deliberações de cada Casa e de suas Comissões serão tomadas por maioria dos votos, presente a maioria absoluta de seus membros.”

Resta patente, desde já, o equívoco no enunciado ao nele se ler que o Senado é formado pela eleição de representantes segundo o princípio majoritário.

Com efeito, aos Senadores caberia a representação dos Estados e do DF, enquanto aos Deputados Federais, eleitos pelo sistema proporcional, competiria a representação do povo, conforme anotado no art. 45 da Constituição.

QUESTÃO 87

COMENTÁRIO:

Apesar da indicação de “certo” no gabarito, a redação desse enunciado não guarda exata correspondente ao entendimento do STF.

De fato, a Súmula nº 15 da Suprema Corte expõe que:

“STF/Súmula nº 15

DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO, O CANDIDATO APROVADO TEM O DIREITO À NOMEAÇÃO, QUANDO O CARGO FOR PREENCHIDO SEM OBSERVÂNCIA DA CLASSIFICAÇÃO.”

Confirma-se esse entendimento em julgados recentes, ou seja, de que a aprovação em concurso público, ainda que dentro do número de vagas inicialmente previsto, constitui mera expectativa de direito. O direito subjetivo, portanto sujeito à tutela judicial, no caso, surge com a eventual preterição da ordem de classificação:

“EMENTA: Concurso público: direito à nomeação: Súmula 15-STF. Firmou-se o entendimento do STF no sentido de que o candidato aprovado em concurso público, ainda que dentro do número de vagas, torna-se detentor de mera expectativa de direito, não de direito à nomeação: precedentes. O termo dos períodos de suspensão das nomeações na esfera da Administração Federal, ainda quando determinado por decretos editados no prazo de validade do concurso, não implica, por si só na prorrogação desse mesmo prazo de validade pelo tempo correspondente à suspensão.” (RE 421938 AgR, Relator(a): Min. SEPÚLVEDA PERTENCE, Primeira Turma, julgado em 09/05/2006, DJ 02-06-2006 PP-00013 EMENT VOL-02235-05 PP-01064)

“EMENTA: 1. Agravo regimental: necessidade de impugnação de todos os fundamentos da decisão agravada (RISTF, art. 317, § 1º): precedentes. 2. Concurso público: direito à nomeação: Súmula 15-STF. Firmou-se o entendimento do STF no sentido de que “a aprovação em concurso não gera direito à nomeação. Esse direito somente surgirá se for nomeado candidato não aprovado no concurso ou se houver o preenchimento de vaga sem observância de classificação do candidato aprovado.” (MS 21.870, Carlos Velloso, DJ 19.12.94). 3. Recurso extraordinário: inadmissibilidade: controvérsia acerca do cumprimento de normas do edital, que demanda reapreciação dos fatos e das provas: incidência da Súmula 279.” (AI

452831 AgR, Relator(a): Min. SEPÚLVEDA PERTENCE, Primeira Turma, julgado em 15/02/2005, DJ 11-03-2005 PP-00020 EMENT VOL-02183-06 PP-01043)

Noutro giro, vale notar que a terceirização de posto de trabalho cujo preenchimento se poderia dar por meio de concurso público já realizado é capaz de caracterizar preterição na ordem de classificação e, em consequência, a proteção judicial do direito subjetivo do candidato aprovado:

“EMENTA: 1. Concurso público: terceirização da vaga: preterição de candidatos aprovados: direito à nomeação: uma vez comprovada a existência da vaga, sendo esta preenchida, ainda que precariamente, fica caracterizada a preterição do candidato aprovado em concurso. 2. Recurso extraordinário: não se presta para o reexame das provas e fatos em que se fundamentou o acórdão recorrido: incidência da Súmula 279.” (AI 440895 AgR, Relator(a): Min. SEPÚLVEDA PERTENCE, Primeira Turma, julgado em 26/09/2006, DJ 20-10-2006 PP-00055 EMENT VOL-02252-05 PP-00920 RNDJ v. 6, n. 84, 2006, p. 57-58)

QUESTÃO 88

COMENTÁRIO:

Cada dia mais, a regra do concurso público se afirma como princípio constitucional garantidor da República, nos termos do art. 37, *caput*, e II, da Constituição Federal. Contudo, destaque-se admissível a contratação sem concurso público no caso de nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração:

“**Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

II – a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;”

QUESTÃO 89

COMENTÁRIO:

A distribuição de competências legislativas e administrativas entre os entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) se encontra nos arts. 21 a 24 da Constituição Federal. Nesse quadro, verifica-se que o art. 24 da Constituição reserva competência legislativa concorrente sobre direito do consumidor apenas à União, Estados e Distrito Federal, e não aos Municípios.

QUESTÃO 90

COMENTÁRIO:

Com efeito, ao consumidor se asseguram já na Constituição meios de proteção de seus direitos. Inclusive, isso se dá não apenas em face dos fornecedores, mas também do Estado, como se vê no § 5º do art. 150:

“**Art. 150.** Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

(...)

§ 5º A lei determinará medidas para que os consumidores sejam esclarecidos acerca dos impostos que incidam sobre mercadorias e serviços.

Ademais, ao fixar os princípios reitores da ordem econômica, a Constituição destaca especialmente a proteção do consumidor:

“**Art. 170.** A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

I – soberania nacional;

II – propriedade privada;

III – função social da propriedade;

IV – livre concorrência;

V – defesa do consumidor;

VI – defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação;

VII – redução das desigualdades regionais e sociais;

VIII – busca do pleno emprego;

IX – tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

Parágrafo único. É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei.”

Enfim, o art. 48 do ADCT – Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – comandou prazo para a edição de um Código de Defesa do Consumidor (Art. 48. O Congresso Nacional, dentro de cento e vinte dias da promulgação da Constituição, elaborará código de defesa do consumidor.), hoje expresso na Lei nº 8.078/1990 (Lei nº 8.078. Art. 1º O presente código estabelece normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos arts. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e 48 de suas Disposições Transitórias.)

COMENTÁRIOS DE NOÇÕES DE ORÇAMENTO PÚBLICO ELABORADOS PELOS PROFESSORES OLIER FILHO E MARCELO PAES DA EQUIPE VESTCONCURSOS

OLIER FILHO

MARCELO YAMADA PAES

QUESTÃO 91

COMENTÁRIO:

A assertiva contraria a Lei de Normas Gerais de Direito Financeiro em seus arts. 41, III, e 44, respectivamente: A abertura dos créditos extraordinários independem de recursos para sua abertura, dada a sua natureza. Esses créditos não podem ser abertos sem antes o Poder Executivo ter decretado estado de calamidade ou de natureza idêntica com a exposição justificada.

QUESTÃO 92

COMENTÁRIO:

Correta a assertiva, conforme expressamente disposto na Constituição Federal no art. 167, § 2º, CF/1988: Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

QUESTÃO 93

COMENTÁRIO:

A elaboração do Orçamento Público, em regra, possui caráter público, não apenas por se tratar de uma lei, mas, também, por ser elaborado e aprovado em espaço público. Todavia, a elaboração do orçamento, em especial nos municípios, pode ser otimizada pela participação da comunidade, que pode indicar aos seus representantes eleitos quais seriam suas prioridades na partilha dos recursos públicos a serem gastos. Essa participação pode se dar, por exemplo, por conselhos, pesquisas de opinião, audiências públicas, painéis etc.

QUESTÃO 94

COMENTÁRIO:

A citação da questão aborda exatamente o conteúdo do art. 63 da Lei nº 4.320/1964: A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. Portanto, o erro está na definição de liquidação.

QUESTÃO 95

COMENTÁRIO:

É possível o acesso ao Siafi de usuário que não possua CPF, caso em que será atribuído um código especial em substituição a ele, que também será associado a uma senha, de conhecimento exclusivo do operador. Para utilizar o Siafi o usuário deve estar devidamente e previamente cadastrado, habilitado e de posse de sua senha pessoal e intransferível. Para esse cadastramento, cada órgão da Administração direta do Governo Federal deverá indicar formalmente à Secretaria do Tesouro Nacional um servidor e seu substituto para serem responsáveis de processo de cadastramento de usuários do SIAFI no âmbito do respectivo órgão.

QUESTÃO 96

COMENTÁRIO:

A contabilidade pública no Brasil adota o sistema misto. Esse sistema utiliza simultaneamente o regime de competência e o de caixa, sendo caixa para receita e competência para despesa. Cabe ressaltar o art. 50, II, *b*, da LC nº 101/2000 – LRF: a despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de competência, apurando-se, em caráter complementar, o resultado dos fluxos financeiros pelo regime de caixa;

QUESTÃO 97

COMENTÁRIO:

O princípio do equilíbrio é uma ferramenta de controle dos gastos governamentais. Esse princípio dispõe que o total das despesas orçamentárias não pode ultrapassar o total das receitas orçamentárias previstas para cada exercício financeiro e visa evitar os desequilíbrios financeiros. Cabe ressaltar que a Constituição Federal de 1988 não adotou expressamente esse princípio.

QUESTÃO 98

COMENTÁRIO:

A assertiva diz respeito ao princípio da exclusividade e não ao princípio da unidade, que dispõe que o Orçamento deve ser **uno**, embora possua três peças: orçamento fiscal, orçamento da seguridade social e o orçamento de investimento.

QUESTÃO 99

COMENTÁRIO:

Essa definição corresponde ao estágio da liquidação. O empenho é o ato da autoridade competente que cria para o Estado a obrigação de pagamento pendente ou não. O empenho é prévio, precedendo à realização da despesa e estando restrito ao limite do crédito orçamentário. O fundamento da questão está nos arts. 58, 59 e 60 da Lei nº 4.320/1964.

QUESTÃO 100

COMENTÁRIO:

Correta a assertiva com relação aos quesitos de investimentos e aos de discriminação das receitas. O fundamento encontra-se disposto, respectivamente, na Constituição Federal de 1988 em seu art. 165, § 5º, II, e no art. 2º, *caput* e § 1º, II, da Lei nº 4.320/1964.

COMENTÁRIOS DE REGIMES DE TRABALHO DOS SERVIDORES E A LEGISLAÇÃO APLICADA (CLT E RJU) ELABORADOS PELO PROFESSOR GUSTAVO MAIA DA EQUIPE DA VESTCONCURSOS

Gustavo Adolfo Maia Junior, Analista Judiciário, no TST, desde 2008; Advogado da Caixa, 2002/2008. Especialista em Processo civil e Trabalhista, pela Universidade Cândido Mendes; Especialista em Direito e Jurisdição, pela Escola Superior da Magistratura/DF. Autor de artigos jurídicos e do livro **Direito do Trabalho na Visão das Bancas**, no prelo.

QUESTÃO 101

COMENTÁRIO:

O Regime estatutário é o conjunto de regras que regulam a relação jurídica funcional entre o servidor público estatutário e o Estado (CARVALHO FILHO, 2006: 494). Trata-se de um feixe de normas especiais constitucionais, legais e infralegais destinadas a reger a prestação do trabalho do servidor. Em verdade, os servidores titulares de cargos públicos submetem-se a um regime especificamente concedido para reger esta categoria de agentes. Tal regime é estatutário ou institucional, logo, de índole não-contratual (BANDEIRA DE MELLO, 2006: 242).

QUESTÃO 102

COMENTÁRIO:

Uma das principais características do regime estatutário é a sua pluralidade normativa, tal como explica CARVALHO FILHO:

“As regras estatutárias básicas devem estar contidas em lei; há outras regras, todavia, mais de caráter organizacional que podem estar previstas em atos administrativos, como decretos, portarias, circulares etc. As regras básicas, entretanto, devem ser de natureza legal. A lei estatutária, como não poderia deixar de ser, deve obedecer aos mandamentos constitucionais sobre servidores. Pode, inclusive, afirmar-se que, para o regime estatutário, há um regime constitucional superior, um regime legal contendo a disciplina básica sobre a matéria e um regime administrativo de caráter organizacional.” (CARVALHO FILHO, 2006: 494/495)

QUESTÃO 103

COMENTÁRIO:

Outra característica de destaque no regime estatutário é que dele deriva uma relação jurídica estatutária e não uma relação

contratual. Essa condição altera significativamente o equilíbrio da relação entre o trabalhador e a Administração Pública. De fato, a principal consequência de da fixação da relação jurídica estatutária do servidor público é a possibilidade de alteração unilateral das condições de trabalho pela Administração Pública. Ao contrário, numa relação jurídica contratual trabalhista impera o princípio da inalterabilidade unilateral lesiva (CLT, arts. 444 e 468), pelo qual é nula a modificação de disposição contratual, de forma unilateral, acarreta prejuízo ou contravenha normas trabalhistas já instituídas. De igual sorte, nas relações contratuais trabalhistas, o princípio da condição mais benéfica as modificações do contrato em favor do emprego integram, em regra, de forma definitiva os termos da relação contratual.

QUESTÃO 104
COMENTÁRIO:

Nas relações contratuais, como se sabe, direitos e obrigações recíprocos, constituídos nos termos e na ocasião da avença, são unilateralmente imutáveis e passam a integram de imediato o patrimônio jurídico das partes, gerando, desde logo, direitos adquiridos em relação a eles. Diversamente, no liame de função pública, composto sob a égide estatutária, o Estado, ressalvadas as pertinentes disposições constitucionais impeditivas, deterá o poder de alterar legislativamente o regime jurídico de seus servidores, inexistindo a garantia de que continuarão sempre disciplinados pelas disposições vigentes quando de seu ingresso. Então, benefícios e vantagens, dantes previstos, podem ser ulteriormente suprimidos. Bem por isto, os direitos que deles derivem não se incorporam integralmente, de imediato, ao patrimônio jurídico do servidor (firmando-se como direitos adquiridos), do mesmo modo que neles se integrariam se a relação fosse contratual. (BANDEIRA DE MELLO, 2006: 243)

QUESTÃO 105
COMENTÁRIO:

Nesse contexto, os servidores da Administração Pública Federal direta submetem-se ao regime estatutário fixado na Constituição Federal e na Lei nº 8.112. Mas especificamente, os cargos e as carreiras das Agências Reguladoras, dentre elas a Antaq, criada pela Lei nº 10.233, regem-se pelas disposições da Lei nº 10.871. Nessa lei, inclusive, verifica-se que o regime jurídico dos cargos e carreiras nas autarquias especiais denominadas Agências Reguladoras é o instituído na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, observadas as disposições desta lei. Entre as quais a de que é vedada a aplicação do instituto da redistribuição a servidores ocupantes de cargos e carreiras referidos no caput deste artigo das Agências Reguladoras e para as Agências Reguladoras referidas no Anexo I desta Lei.

De fato, a lei de criação da Antaq (Lei nº 10.233) dispunha em seu art. 69 que a Antaq terá suas relações de trabalho regidas pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho, e legislação correlata, em regime de emprego público (Lei nº 9.962).

Diante desse quadro, a Lei nº 10.871, revogando inclusive a disposição do art. 69 da Lei nº 10.233, estabeleceu que o regime jurídico dos cargos e carreiras referidos no art. 1º desta Lei é o instituído na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, observadas as disposições da Lei nº 10.871. (Nesse passo, a Lei nº 10.871 revogou os dispositivos legais contestados por meio da ADI nº 2.310, resultando na sua extinção.) Dessa maneira, os servidores da Antaq submetem-se ao regime jurídico estatutário fixado por meio das Leis nºs 8.112 e 10.871.

QUESTÃO 106
COMENTÁRIO:

Nesse tema, é essencial a remissão ao art. 39 da Constituição, inclusive com a interpretação do STF acerca dos efeitos da Emenda Constitucional nº 19. De fato, em pelo menos duas ocasiões, o Supremo Tribunal Federal (STF) manifestou-se acerca do regime estatutário, especialmente com relação a sua incidência sobre os ocupantes de cargos de agências reguladoras.

Em realidade, a redação original do *caput* do artigo 39 da Constituição Federal assim dispunha:

“Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de sua competência, regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas.”

Por meio da Emenda Constitucional nº 19, a oração da cabeça do artigo para o seguinte:

“Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes.”

Assim, a Administração Pública não necessitaria instituir apenas o regime jurídico único para reger as relações com todos os seus servidores. Aprovou-se a Lei nº 9.962 justamente para regular o emprego público – uma relação de trabalho mantida com a Administração Pública submetida à CLT e não à Lei nº 8.112.

Entretanto, o Supremo Tribunal Federal deferiu medida cautelar no curso da ADI nº 2.135, na qual, em síntese, reconheceu-se vício formal no processo legislativo da EC n. 19 e, por consequência, suspendeu os efeitos do *caput* do artigo 39 com a redação conferida pela dita Emenda, conforme se vê na correspondente ementa:

“MEDIDA CAUTELAR EM AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. PODER CONSTITUINTE REFORMADOR. PROCESSO LEGISLATIVO. EMENDA CONSTITUCIONAL 19, DE 04.06.1998. ART. 39, CAPUT, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. SERVIDORES PÚBLICOS. REGIME JURÍDICO ÚNICO. PROPOSTA DE IMPLEMENTAÇÃO, DURANTE A ATIVIDADE CONSTITUINTE DERIVADA, DA FIGURA DO

CONTRATO DE EMPREGO PÚBLICO. INOVAÇÃO QUE NÃO OBTVEU A APROVAÇÃO DA MAIORIA DE TRÊS QUINTOS DOS MEMBROS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS QUANDO DA APRECIÇÃO, EM PRIMEIRO TURNO, DO DESTAQUE PARA VOTAÇÃO EM SEPARADO (DVS) Nº 9. SUBSTITUIÇÃO, NA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA LEVADA A SEGUNDO TURNO, DA REDAÇÃO ORIGINAL DO CAPUT DO ART. 39 PELO TEXTO INICIALMENTE PREVISTO PARA O § 2º DO MESMO DISPOSITIVO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO APROVADO. SUPRESSÃO, DO TEXTO CONSTITUCIONAL, DA EXPRESSA MENÇÃO AO SISTEMA DE REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. RECONHECIMENTO, PELA MAIORIA DO PLENÁRIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, DA PLAUSIBILIDADE DA ALEGAÇÃO DE VÍCIO FORMAL POR OFENSA AO ART. 60, § 2º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. RELEVÂNCIA JURÍDICA DAS DEMAIS ALEGAÇÕES DE INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL E MATERIAL REJEITADA POR UNANIMIDADE.

1. A matéria votada em destaque na Câmara dos Deputados no DVS nº 9 não foi aprovada em primeiro turno, pois obteve apenas 298 votos e não os 308 necessários. Manteve-se, assim, o então vigente caput do art. 39, que tratava do regime jurídico único, incompatível com a figura do emprego público.

2. O deslocamento do texto do § 2º do art. 39, nos termos do substitutivo aprovado, para o caput desse mesmo dispositivo representou, assim, uma tentativa de superar a não aprovação do DVS nº 9 e evitar a permanência do regime jurídico único previsto na redação original suprimida, circunstância que permitiu a implementação do contrato de emprego público ainda que à revelia da regra constitucional que exige o quorum de três quintos para aprovação de qualquer mudança constitucional.

3. Pedido de medida cautelar deferido, dessa forma, quanto ao caput do art. 39 da Constituição Federal, ressalvando-se, em decorrência dos efeitos ex nunc da decisão, a subsistência, até o julgamento definitivo da ação, da validade dos atos anteriormente praticados com base em legislações eventualmente editadas durante a vigência do dispositivo ora suspenso.

4. Ação direta julgada prejudicada quanto ao art. 26 da EC 19/1998, pelo exaurimento do prazo estipulado para sua vigência.

5. Vícios formais e materiais dos demais dispositivos constitucionais impugnados, todos oriundos da EC 19/1998, aparentemente inexistentes ante a constatação de que as mudanças de redação promovidas no curso do processo legislativo não alteraram substancialmente o sentido das proposições ao final aprovadas e de que não há direito adquirido à manutenção de regime jurídico anterior.

6. Pedido de medida cautelar parcialmente deferido” (MIN. ELLEN GRACIE, ADIn 2.135, DJE 703/2008).

Nesse quadro, devemos atentar, na decisão, que permanecem válidas e vigentes, pelo menos até decisão final, as contratações de servidor público sob regime celetista efetuadas anteriormente ao pronunciamento da Suprema Corte.

Ao tratar das relações de trabalho entre as agências reguladoras e os respectivos trabalhadores, o Ministro Marco Aurélio deferiu liminar na ADI nº 2.310/DF, para suspender a eficácia dos arts. 1º, 2º e parágrafo único, 12 e § 1º, 13 e parágrafo único, 15, 24 e inciso I, 27 e 30 da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, que dispôs sobre a gestão de recursos humanos das agências reguladoras, estabelecendo regime de trabalho de natureza celetista. A decisão trouxe aliás a seguinte fundamentação:

Prescindir, no caso, da ocupação de cargos públicos, com os direitos e garantias a eles inerentes, é adotar flexibilidade incompatível com a natureza dos serviços a serem prestados, igualizando os servidores das agências a prestadores de serviços subalternos, dos quais não se exige, até mesmo, escolaridade maior, como são serventes, artífices, mecanógrafos, entre outros. Atente-se para a espécie. Está-se diante de atividade na qual o poder de fiscalização, o poder de polícia fazem-se com envergadura ímpar, exigindo, por isso mesmo, que aquele que a desempenhe sinta-se seguro, atue sem receios outros, e isso pressupõe a ocupação de cargo público, a estabilidade prevista no artigo 41 da Constituição Federal. Aliás, o artigo 247 da Lei Maior sinaliza a conclusão sobre a necessária adoção do regime de cargo público relativamente aos servidores das agências reguladoras.

Diante desse quadro, a Lei nº 10.871, revogando inclusive a disposição do art. 69 da Lei nº 10.233, estabeleceu que o regime jurídico dos cargos e carreiras referidos no art. 1º desta Lei é o instituído na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, observadas as disposições da Lei nº 10.871. (Nesse passo, a Lei nº 10.871 revogou os dispositivos legais contestados por meio da ADI nº 2.310, resultando na sua extinção.) Dessa maneira, os servidores da Antaq submetem-se ao regime jurídico estatutário fixado por meio das Leis nºs 8.112 e 10.871.

QUESTÃO 108
COMENTÁRIO:

Assim, de regra, na forma do art. 19 da Lei nº 8.112, os servidores cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máximo do trabalho semanal de quarenta horas e observados os limites mínimo e máximo de seis horas e oito horas diárias, respectivamente. De outra parte, o disposto neste artigo não se aplica a duração de trabalho estabelecida em leis especiais (Lei nº 8.112, art. 19, §1º).

Por seu turno, o ocupante de cargo em comissão ou função de confiança submete-se a regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração (Lei nº 8.112, art. 19, § 1º). Vale notar que, conforme prevê o art. 120 da Lei nº 8.112, o servidor vinculado ao regime desta Lei, que acumular lícitamente dois cargos efetivos, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos os cargos efetivos, salvo na hipótese em que houver compatibilidade de horário e local com o exercício de um deles, declarada pelas autoridades máximas dos órgãos ou entidades envolvidos.

No caso dos servidores da Antaq, por força do art. 12 da Lei nº 10.871, a duração máxima semanal é de 40 horas para os integrantes dos cargos a que se refere esta Lei.

QUESTÃO 109
COMENTÁRIO:

Em virtude das exigências dos cargos públicos, o regime de trabalho dos servidores pode implicar não sobre duração diferenciada, mas também a constituição de impedimentos ao exercício de outras atividades. Nesse quadro, destacam-se duas modalidades mais comuns de regimes de trabalho do servidor. De um lado, o regime de tempo integral e de outro o regime de dedicação plena. Vale relembrar a lição de HELY LOPES MEIRELLES acerca do tema:

"A diferença entre o regime de tempo integral e o de dedicação plena está em que, naquele, o servidor só pode trabalhar no cargo ou na função que exerce para a Administração, sendo-lhe vedado o desempenho de qualquer outra atividade profissional pública ou particular, ao passo que neste (regime de dedicação plena), o servidor trabalhará na atividade profissional de seu cargo ou de sua função exclusivamente para a Administração, mas poderá desempenhar atividade diversa da de seu cargo ou de sua função sem qualquer outro emprego particular ou público, desde que compatíveis com o da dedicação plena. No regime de tempo integral o servidor só poderá ter um emprego; no de dedicação plena poderá ter mais de um desde que não desempenhe a atividade correspondente à sua função pública exercida neste regime. Exemplificando: o professor em regime de tempo integral só poderá exercer as atividades do cargo e nenhuma outra atividade profissional pública ou particular; o advogado em regime de dedicação plena só poderá exercer a advocacia para a Administração da qual é servidor, mas poderá desempenhar a atividade de magistério ou qualquer outra, para a Administração (acumulação de cargos) ou para particulares." (MEIRELLES, 2007:494).

Assim, no regime de tempo integral, o servidor apenas pode exercer o cargo público que ocupa, enquanto no regime de dedicação plena o servidor exerce o cargo público, mas lhe é permitido desempenhar outras atividades profissionais na iniciativa privada ou na esfera pública. O regime de trabalho de dedicação plena acarreta obrigações diferenciadas em vista da Administração, não, contudo, o impedimento a outras atividades profissionais. No caso de desempenho de outra atividade na esfera pública, será observada a regra disposta no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;”

QUESTÃO 110
COMENTÁRIO:

Verifica-se na disciplina legal que os servidores da Antaq submetem-se ao regime de trabalho do tempo integral.

Com efeito, o § 3º do art. 70 de Lei nº 10.233, assim prevê:

(...) “§ 3º É vedado aos ocupantes de cargos efetivos, aos requisitados, aos ocupantes de cargos comissionados e aos dirigentes das Agências o exercício regular de outra atividade profissional, inclusive gestão operacional de empresa ou direção político-partidária, excetuados os casos admitidos em lei.”

A Lei nº 11.314 inseriu o art. 36-A à Lei nº 10.871 nos mesmos termos:

“**Art. 36-A.** É vedado aos ocupantes de cargos efetivos, aos requisitados, aos ocupantes de cargos comissionados e aos dirigentes das Agências Reguladoras referidas no Anexo I desta Lei o exercício regular de outra atividade profissional, inclusive gestão operacional de empresa ou direção político-partidária, excetuados os casos admitidos em lei.”

Finalmente, a Lei nº 10.871, em seu art. 23, especifica deveres e proibições aos servidores das agências reguladoras, Antaq inclusive, além das dispostas na Lei nº 8.112, merecendo destaque, no caso para a disciplina trazida a alínea c do inciso II e pelo § 2º desse artigo:

Art. 23. Além dos deveres e das proibições previstos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, aplicam-se aos servidores em efetivo exercício nas Agências Reguladoras referidas no Anexo I desta Lei:

I – o dever de manter sigilo sobre as operações ativas e passivas e serviços prestados pelas instituições reguladas de que tiverem conhecimento em razão do cargo ou da função, conforme regulamentação de cada Agência Reguladora;

II – as seguintes proibições:

a) prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa cuja atividade seja controlada ou fiscalizada pela entidade, salvo os casos de designação específica;

b) firmar ou manter contrato com instituição regulada, bem como com instituições autorizadas a funcionar pela entidade, em

condições mais vantajosas que as usualmente ofertadas aos demais clientes;

c) exercer outra atividade profissional, inclusive gestão operacional de empresa, ou direção político-partidária, excetuados os casos admitidos em lei;

d) contrariar súmula, parecer normativo ou orientação técnica, adotados pela Diretoria Colegiada da respectiva entidade de lotação;
e

e) exercer suas atribuições em processo administrativo, em que seja parte ou interessado, ou haja atuado como representante de qualquer das partes, ou no qual seja interessado parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 2º (segundo grau), bem como cônjuge ou companheiro, bem como nas hipóteses da legislação, inclusive processual.

§ 1º A não observância ao dever previsto no inciso I do *caput* deste artigo é considerada falta grave, sujeitando o infrator à pena de demissão ou de cassação de aposentadoria ou disponibilidade, de que tratam os arts. 132 e 134 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

§ 2º As infrações das proibições estabelecidas no inciso II do *caput* deste artigo são punidas com a pena de advertência, de suspensão, de demissão ou de cassação de aposentadoria, de acordo com a gravidade, conforme o disposto nos arts. 129, 130 e seu § 2º, 132 e 134 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

§ 3º Aplicam-se aos Procuradores Federais em exercício nas entidades referidas no Anexo I desta Lei as disposições deste artigo, exceto o disposto na alínea d do inciso II deste artigo.”

COMENTÁRIOS DE LICITAÇÃO PÚBLICA ELABORADOS PELA PROFESSORA WALKÍRIA JANAÍNA DE OLIVEIRA MIRANDA, DA EQUIPE DA VESTCONCURSOS

WALKÍRIA JANAÍNA DE OLIVEIRA MIRANDA

Advogada. Autora de livros da *Série Provas Comentadas*, Vestcon Editora.

QUESTÃO 111

COMENTÁRIO:

É o que expõe o art. 49 da Lei de licitações: “A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá **revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado**, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.” (grifo nosso)

Portanto, correta a assertiva.

QUESTÃO 112

COMENTÁRIO:

Incorreta a assertiva, conforme dispõe o XII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pois, no pregão a apresentação das propostas antecede a verificação da habilitação dos licitantes.

“**Art. 4º** A fase externa do **pregão** será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras: (...) XII – **encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas**, o pregoeiro **procederá** à abertura do invólucro contendo os **documentos de habilitação** do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;”(grifo nosso)

QUESTÃO 113

COMENTÁRIO:

É o que afirma Maria Sylvia Zanella Di Pietro (**Manual de Direito Administrativo**, 17. ed., São Paulo: Atlas, 2004): “A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na **DISPENSA**, há possibilidade de **COMPETIÇÃO** que justifique a licitação; de modo que a lei **FACULTA** a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de **INEXIGIBILIDADE**, não há possibilidade de competição, porque só existe **UM OBJETO** ou **UMA PESSOA** que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.”

Portanto, correta a assertiva.

QUESTÃO 114

COMENTÁRIO:

Destaca o art. 1º da Lei nº 10.520/2002:

“**Art. 1º** Para **aquisição de bens e serviços comuns**, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.” (grifo nosso)

Dessa forma, a assertiva encontra-se incorreta, vez que a licitação pode ser dispensável para obras de engenharia de pequeno vulto e locações de imóveis, conforme art. 24, inc. I e X, da Lei nº 8.666/1993.

QUESTÃO 115

COMENTÁRIO:

De acordo com o art. 3º da Lei nº 8.666/1995: “A licitação destina-se a garantir a observância do **princípio constitucional da isonomia** e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os **princípios básicos** da legalidade, da **impessoalidade**, da moralidade, da igualdade, da **publicidade**, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento **objetivo** e dos que lhes são correlatos.” (grifo nosso)

Incorreta a assertiva. Observa-se o princípio do julgamento OBJETIVO.

QUESTÃO 116

COMENTÁRIO:

De acordo com o caput e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.666/1993, são cinco as modalidades de licitação – concorrência, tomada de preços, convite, concurso, leilão – e, é vedada a criação de outras modalidades.

Disserta Di Pietro (**Manual de Direito Administrativo**, 17. ed., São Paulo: Atlas, 2004): “(...)pela Medida Provisória nº 2. 026, de 4/5/2000, foi criado o **pregão** como nova modalidade de licitação(...). A Lei nº 10.520, de 17/7/2002, em que se converteu aquela medida provisória, não repete a restrição que impedia a utilização do pregão por Estados, Distrito Federal e Municípios, razão pela qual todos os entes federativos podem utilizá-lo. Essa modalidade de licitação está disciplinada pela Lei nº 10.520, de 17/7/2002, porém, conforme o disposto em seu artigo 9º, aplicam-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666.”

Portanto, correta a assertiva.

QUESTÃO 117

COMENTÁRIO:

Reza o art. 25 da Lei de Licitações: “**É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...) II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;**”

Dessa forma, incorreta a assertiva.

QUESTÃO 118

COMENTÁRIO:

Questão incorreta de acordo com a literalidade da lei:

“**Art. 38.** O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, **devidamente autuado, protocolado e numerado**, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...)”

QUESTÃO 119

COMENTÁRIO:

Destaca Hely Lopes Meirelles (**Direito Administrativo Brasileiro**. 34. ed., São Paulo: Malheiros Editores, 2008): “*Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. Como procedimento, desenvolve-se através de uma sucessão ordenada de atos vinculantes para a Administração e para os licitantes, o que propicia igual oportunidade a todos os interessados e atua como fator de eficiência e moralidade nos negócios administrativos.*”

E, reza o art. 1º da Lei: “*Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.*”

Logo, correta a assertiva.

QUESTÃO 120

COMENTÁRIO:

De acordo com o *caput* e § 8º do art. 22 da Lei nº 8.666/1993, são cinco as modalidades de licitação – concorrência, tomada de preços, convite, concurso, leilão. Conforme, art. 45, § 1º, menor preço e melhor técnica são TIPOS de licitação. Logo, incorreta a assertiva.